



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO N° 61/2017

Adesão nº. 23/2016/LANAGRO/MG
Processo nº. 21181.002641/2016-63

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LANAGRO/MG E A EMPRESA CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005 e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12 de maio de 2016, publicada em 13 de maio de 2016, e a empresa **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº **33.131.079/0001-49**, com sede na Av. das Nações Unidas, nº 21.711, Jurubatuba, São Paulo/SP, CEP 04795-100, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **Bruno Martins Lima**, portador da Cédula de Identidade nº 28.005.914-0 SSP/SP e CPF nº 274.963.948-40, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.0026412016-63, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 6.204 de 05/09/2007 e do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 05, da SLTI/MPOG, de 27/06/2014 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital do pregão 104/2015 realizado pela UNIV. FED. DE ALFENAS - UNIFAL/MG e no presente contrato, a seguir.

1. OBJETO

1.1. **Aquisição de microscópio**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta da contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição:

Item	Especificação	Unidade	Qtde.	Valor unit.	Valor total
210	Microscópio Biológico Trinocular - Modelo: Axio Imager M2 - Marca: CARL ZEISS Procedência: Alemanha	Unidade	1	241.550,00	241.550,00
Valor total:					RS 241.550,00

Página 1



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2. Fazem parte integrante deste Anexo, o Edital e Anexos do Pregão 104/2015 realizado pela UNIV. FED. DE ALFENAS - UNIFAL/MG, a **Nota de Empenho nº 2016NE801563** e a proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 01/02/2017 e encerramento em 01/02/2018.

3. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência do Pregão 104/2015 realizado pela UNIV. FED. DE ALFENAS - UNIFAL/MG, ressalvadas condições específicas, como por exemplo, local de entrega.

3.2. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano;

3.3. As despesas com o transporte (ida e volta) do equipamento defeituoso, dentro do prazo de garantia, será de responsabilidade da proponente ou do fabricante;

4. PREÇO

4.1. O valor da presente contratação é de **R\$ 241.550,00 (duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. PAGAMENTO

5.1. O documento Fiscal terá que ser emitido, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

5.2. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da CONTRATADA, através do Banco do Brasil S/A;

5.3. Antes de cada pagamento à CONTRADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

5.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Página 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos equipamentos pela CONTRATADA será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e de até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da nota de Empenho/Contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Projeto/ Atividade: 20.609.2028.214W0001 – LANAGROSADA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

Gestão: 00001 – Tesouro

Unidade Orçamentária: 130007

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Material Permanente



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

A) A CONTRATADA obriga-se a:

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o LANAGRO/MG;
- 9.2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- 9.3. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até a entrega definitiva no LANAGRO/MG;
- 9.4. Providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;
- 9.5. Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;
- 9.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao LANAGRO/MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o LANAGRO/MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.8. Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao Equipamento fornecido, com base no presente Contrato, exonerando o LANAGRO/MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 9.9. Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;
- 9.10. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;
- 9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a efetuar a substituição, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens;
- 9.12. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.13. Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;

9.14. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento no LANAGRO/MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada;

9.15. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo LANAGRO/MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9.16. A CONTRATADA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido; /

9.17. A CONTRATADA deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato; /

9.18. Comunicar ao LANAGRO/MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios. /

9.19. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo LANAGRO/MG; /

9.20. Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto. /

9.21. A CONTRATADA se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. /

B) A CONTRATANTE obriga-se a:

9.22. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;

9.23. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

9.24. Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso;

9.25. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 9.26. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;
- 9.27. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA (consulta ao SICAF).
- 9.28. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 10.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 10.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.5. Não mantiver a proposta;
- 10.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

10.3.1. Advertência

10.3.2. Multa:

10.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos equipamentos caracterizando inexecução parcial; e

10.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

10.3.5. Declaração de inidoneidade.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.2. Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuênciia do LANAGRO/MG;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério do LANAGRO/MG.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.3. Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, o LANAGRO/MG pagará à CONTRATADA o valor relativo ao equipamento entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte – Justiça Federal.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 01 de fevereiro de 2017.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

Bruno Martins Lima
CONTRATADA

Testemunhas:

Renato Luiz Gonçalves Araújo
Agente Adm./LANAGRO/MG

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG



Carl Zeiss do Brasil Ltda.

Ao
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO –
LANAGRO/MG
A/C – GESCON
Av. Rômulo Joviano s/n.º - Caixas Postais 35 e 50
CEP: 33600-000 – Pedro Leopoldo/MG



ISO 9001:2008
Reg. No. 311013 QM08

Carl Zeiss do Brasil

Av. das Nações Unidas, 21.711

São Paulo - SP

04795-100

Tel: 11 5693-5522

Fax: 115693-5555

E-mail: licitacao@zeiss.com

São Paulo, 06 de Fevereiro 2017.

REF. : CONTRATO DE COMPRA Nº 61/2017

Prezada Sra. Eliane,

Em anexo encaminhamos:

- * 02 vias do Contrato de Compra nº 61/2017, devidamente assinadas/vistadas;
- * Carta de Preposição;
- * Procuração dos representantes legais da empresa;
- * Documento de identificação do representante legal;
- * Contrato Social Consolidado em vigor.

Solicitamos o envio de nossas vias assinadas para o endereço: Av. Das Nações Unidas, nº 21711, bairro Jurubatuba, CEP: 04795-100, São Paulo / SP. – A/C: Regiane Bressan - Setor de Licitações.

Em caso de dúvidas, solicitamos que nos contatem através do telefone: (11) 5693-5522, com Regiane.

Bressan
Atenciosamente,

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

Regiane Bressan

Licitações - Micro

Carl Zeiss do Brasil Ltda.

CNPJ 33.131.079/0001-49
I.E. 105.941.392.117

Divisão - Microscopia
Fone: 11 5693 5522
Fax: 11 5686 3087
microbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão – Produtos Cirúrgicos
Fone: 11 5693 5521
Fax: 11 5686 3087
medbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com

Divisão Metrologia Industrial
Fone: 11 5693 5540
Fax: 11 5547 9671
imtbrasil@zeiss.com
servicebr@zeiss.com



34^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DE

CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

NIRE: 35.201.857.072
CNPJ: 33.131.079/0001-49

CARL ZEISS AG, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, atual denominação de Carl Zeiss Oberkochen, fazendo parte da Carl Zeiss Stiftung com sede na Cidade de Oberkochen, Alemanha, na Carl Zeiss Strasse 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.720.619/0001-94, neste ato representada por seu procurador, **Gustavo Stüssi Neves**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito na OAB sob os nºs 39.353 (RJ) / 124.855-A (SP), e no CPF/MF sob nº 406.092.277-34, com escritório na Rua Henrique Monteiro nº 90, 10º andar, na cidade e estado de São Paulo;

CARL ZEISS BETEILIGUNGSS-GMBH, sociedade existente e organizada de acordo com as leis da República Federal da Alemanha, com sede na Cidade de Oberkochen, Alemanha, na Carl Zeiss Strasse 22, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.937.941/0001-35, neste ato representada por seu procurador, **Gustavo Stüssi Neves**, acima qualificado;

Únicos sócios da CARL ZEISS DO BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas nº 21.711, bairro Jardim Europa, CEP 04795-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com contrato social e última alteração do contrato social registrado na Junta Commercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob o NIRE nº 35.201.857.072, em sessão de 07/06/1982, e sob nº 219.377/16-9, em sessão de 31/05/2016, resolvem alterar o contrato social da sociedade de acordo com as seguintes termos e condições:

- I. Resolvem as Sócias atualizar o bairro constante no endereço da sede da Sociedade, de "Jurubatuba" para "Vila Almeida".
- II. Resolvem as Sócias encerrar a filial localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Carlos Gomes, 1.492, salas 1.202 e 1.203, Bairro Três Figueiras, CEP 90480-002, registrada na Junta Commercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE nº 43901623879, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0002-20.
- III. Em razão das modificações supra a Cláusula Primeira passará a vigorar com a seguinte redação:
"Cláusula Primeira"

A CARL ZEISS DO BRASIL LTDA, é uma sociedade limitada, com fórum e sede na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 21.711, Bairro Vila Almeida, CEP 04795-100. A administração, com aprovação do Conselho Consultivo ou, ainda com a concordância da maioria do capital social, poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos ou outras instalações no país ou no exterior.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 1.808, 1.809 e 1.810, Barra da Tijuca, CEP 22640-100.

- IV. As Sócias informam que o Sr. Dr. Michael Kaschke, alemão, casado, físcio, portador do passaporte alemão nº C8PZVTPW9, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha deixou a posição de Presidente do Conselho Consultivo da Sociedade, sendo sucedido por unanimidade pelas sócias, em sua substituição, como Presidente do Conselho Consultivo da Sociedade o Sr. Dr. Matthias Metz, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº CG6PV7HF6, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, passando a Cláusula Décima Quinta a vigorar com a seguinte redação:



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



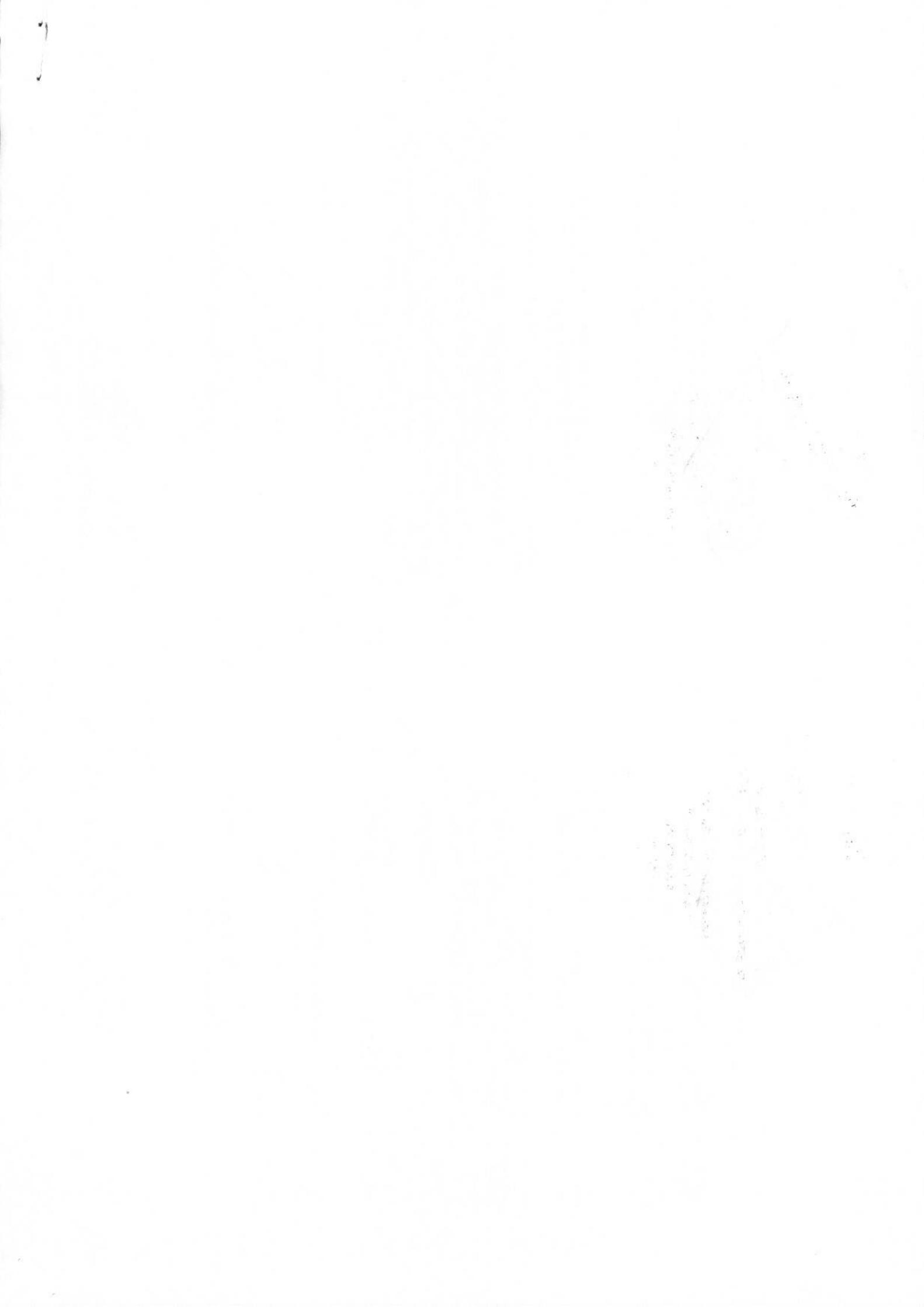
R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



R\$ 3,30
1 AUT.



"Cláusula Décima Quinta"

Permanece nomeado como administrador da sociedade o Sr. **Manfred Hanke**, alemão, casado, administrador, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V808620-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.382.568-02, residente e domiciliado à Av. Washington Luiz, nº 1.277, apto 232, Edifício Girassole, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Como membros do Conselho Consultivo foram eleitos, para Presidente o Sr. Dr. Dr. **Matthias Metz**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº CG6PV7HFG, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e como membros o Sr. **Klaus Leimüller**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão de nº 638664913, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, o Sr. **Manfred Hanke**, acima qualificado, e o Sr. Dr. **Herbert Alois Schaden**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº C1ZM1KG7, residente e domiciliado na Sperberring 6, 37176 Noerten-Hardenberg, Alemanha.

Fica explicitamente registrado que ao procurador das sócias, o advogado Gustavo Stüssi Neves, é vedada a prática de qualquer ato de administração na Sociedade restringindo-se a atuação do mesmo aos atos inerentes aos atributíveis pelas leis aplicáveis a sócios sem poderes de administração, nos limites dos termos das procurações que lhe foram outorgadas pela sócia estrangeira.

V.

Em razão das modificações supra, resolvem as sócias ~~constituir o texto de seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~ ^{27º TABELLÃO COLEGIO DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZAS DA CAPITAL} ~~27º TABELLÃO COLEGIO DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO - AUTORIZAS DA CAPITAL~~



CONTRATO SOCIAL DE
CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.

Cláusula Primeira

A **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA.**, é uma sociedade limitada, com fôro e sede na Cidade de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 21.711, Bairro Vila Almeida, CEP 04795-100. A administração, com aprovação do Conselho Consultivo ou, ainda com a concordância da maioria do capital social, poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, depósitos ou outras instalações no país ou no exterior.

Parágrafo Único - A sociedade possui uma filial na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 1.808, 1.809 e 1.810, Barra da Tijuca, CEP 22640-100.

Cláusula Segunda

A sociedade tem por objetivo, o comércio, importação e exportação, bem como a representação comercial de equipamentos e instrumentos médicos-cirúrgicos-hospitalares, produtos para saúde (lentes intraoculares, viscoelástico e produtos auxiliares, incluindo produtos farmacêuticos), aparelhos de precisão e suas partes, materiais e produtos máquinas, por conta própria ou de terceiros, inclusive instalação, montagem, agregamento e desagregamento de partes e peças de equipamentos e instrumentos médicos-cirúrgicos-hospitalares, importação de softwares e respectivo suporte técnico e locação de equipamentos, prestação de serviços de assistência técnica em relação às atividades exercidas, podendo participar de outras empresas.

Parágrafo Único - A sociedade manterá um responsável técnico devidamente habilitado e registrado em seu órgão de classe, durante todo o tempo de existência da sociedade.



Cláusula Tercena

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Cláusula Quarta

O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente é de R\$ 77.448.205,00 (setenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinco Reais), dividido em 77.448.205 (setenta e sete milhões, quatrocentas e quarenta e oito mil, duzentas e cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os sócios:

Quotas	R\$	%
77.448.204	77.448.204,00	99,9%
1	1,00	0,1%
Total	77.448.205,00	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta

Para a cessão e transferência das quotas a terceiros é necessário o expresso consentimento das sócias detentoras da totalidade do capital social. Neste caso, as quotistas remanescentes terão o direito de preferência "ad propria" das quotas possuídas pelo seu valor contábil, conforme o último balanço patrimonial da Sociedade.

Cláusula Sexta

A administração da sociedade será exercida por um ou mais administradores, residentes e domiciliados no país, nomeados e destituídos por sócias que representem a totalidade do capital social, caso a nomeação implique alteração do contrato social.

A nomeação do administrador por resolução das quotistas será feita por sócias que representem, no mínimo, 75% do capital social, se estiver totalmente integralizado.

Os administradores terão o título de Diretor.

As sócias poderão nomear administradores não-sócios, inclusive mediante instrumento próprio, sem necessidade de alteração do contrato social.

Cláusula Sétima

O(s) diretor(es) terá(ão) amplos poderes para a prática isolada ou conjunta de todos os atos normais de gestão no que se refere à sociedade como um todo e especialmente ainda os seguintes, observada a prévia concordância do Conselho Consultivo nos termos da Cláusula Oitava abaixo:

- A representação legal da sociedade ativa e passivamente perante qualquer repartições pública, justiça em geral, entidades mistas ou particulares;
- Providenciar o levantamento dos balanços anuais, balanços de resultado econômico e inventários;
- Abertura e fechamento de contas bancárias, inclusive Banco do Brasil S.A. Para a movimentação das contas bancárias assinarão sempre dois Diretores ou um Diretor em conjunto com um procurador, ou ainda, dois procuradores;
- Nomeação de procuradores "ad iudicia" e "ad negotia", devendo a procuração conferir os poderes e a duração determinado, que não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) meses;
- Execução da política financeira e patrimonial conforme estabelecida pelas sócias ou o Conselho Consultivo; e
- Admissão e demissão de empregados, fixando as remunerações.



Página 5 de 11



COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
SÃO PAULO
112359
AUTENTICAÇÃO
1040CT0458863

Página 6 de 11

Para os seguintes atos é necessária somente a assinatura de um Diretor ou de um procurador:

- a) Assinatura de propostas e correspondência relacionados com o desconto de títulos e duplicatas, desde que o produto seja creditado numa conta bancária da sociedade;
- b) Endosso de cheques que serão depositados em contas bancárias da sociedade;
- c) Assinatura de correspondência em geral;
- d) Representação da sociedade perante o Banco Central do Brasil, Correio, Alfândega e outras repartições, assinatura de contratos de câmbio e outros documentos relacionados a estes negócios; e
- e) Representação da sociedade perante a Justiça do Trabalho, Receita Federal e repartições públicas federais, estaduais e municipais.

Parágrafo Primeiro – A Diretoria observará os regulamentos internos determinados pelas sócias ou pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo Segundo – O(s) Diretor(es) ou qualquer procurador somente poderão usar a assinatura exclusivo interesse da sociedade, sendo vedado e nulo qualquer uso para negócios estranhos à sociedade, não podendo, também, conceder garantias, fianças ou endossos sem o prévio consentimento do Conselho Consultivo ou dos quotistas.

Cláusula Oitava

A sociedade terá um Conselho Consultivo, composto de 2(duas) membros, dentre os quais ou não no Brasil. O Conselho Consultivo terá um presidente. O mandato dos membros do Conselho Consultivo será até a posse dos seus substitutos. O Conselho Consultivo terá por função aconselhar a Diretoria quando solicitado por esta sobre qualquer assunto de interesse da sociedade e será obrigatória e previamente constituído em relação às seguintes matérias:

1) *ALFREDO LIMA*
2) *ALFREDO LIMA*
3) *ALFREDO LIMA*
4) *ALFREDO LIMA*
5) *ALFREDO LIMA*
6) *ALFREDO LIMA*
7) *ALFREDO LIMA*
8) *ALFREDO LIMA*
9) *ALFREDO LIMA*
10) *ALFREDO LIMA*
11) *ALFREDO LIMA*
12) *ALFREDO LIMA*
13) *ALFREDO LIMA*
14) *ALFREDO LIMA*
15) *ALFREDO LIMA*
16) *ALFREDO LIMA*
17) *ALFREDO LIMA*
18) *ALFREDO LIMA*
19) *ALFREDO LIMA*
20) *ALFREDO LIMA*
21) *ALFREDO LIMA*
22) *ALFREDO LIMA*
23) *ALFREDO LIMA*
24) *ALFREDO LIMA*
25) *ALFREDO LIMA*
26) *ALFREDO LIMA*
27) *ALFREDO LIMA*
28) *ALFREDO LIMA*
29) *ALFREDO LIMA*
30) *ALFREDO LIMA*
31) *ALFREDO LIMA*
32) *ALFREDO LIMA*
33) *ALFREDO LIMA*
34) *ALFREDO LIMA*
35) *ALFREDO LIMA*
36) *ALFREDO LIMA*
37) *ALFREDO LIMA*
38) *ALFREDO LIMA*
39) *ALFREDO LIMA*
40) *ALFREDO LIMA*
41) *ALFREDO LIMA*
42) *ALFREDO LIMA*
43) *ALFREDO LIMA*
44) *ALFREDO LIMA*
45) *ALFREDO LIMA*
46) *ALFREDO LIMA*
47) *ALFREDO LIMA*
48) *ALFREDO LIMA*
49) *ALFREDO LIMA*
50) *ALFREDO LIMA*
51) *ALFREDO LIMA*
52) *ALFREDO LIMA*
53) *ALFREDO LIMA*
54) *ALFREDO LIMA*
55) *ALFREDO LIMA*
56) *ALFREDO LIMA*
57) *ALFREDO LIMA*
58) *ALFREDO LIMA*
59) *ALFREDO LIMA*
60) *ALFREDO LIMA*
61) *ALFREDO LIMA*
62) *ALFREDO LIMA*
63) *ALFREDO LIMA*
64) *ALFREDO LIMA*
65) *ALFREDO LIMA*
66) *ALFREDO LIMA*
67) *ALFREDO LIMA*
68) *ALFREDO LIMA*
69) *ALFREDO LIMA*
70) *ALFREDO LIMA*
71) *ALFREDO LIMA*
72) *ALFREDO LIMA*
73) *ALFREDO LIMA*
74) *ALFREDO LIMA*
75) *ALFREDO LIMA*
76) *ALFREDO LIMA*
77) *ALFREDO LIMA*
78) *ALFREDO LIMA*
79) *ALFREDO LIMA*
80) *ALFREDO LIMA*
81) *ALFREDO LIMA*
82) *ALFREDO LIMA*
83) *ALFREDO LIMA*
84) *ALFREDO LIMA*
85) *ALFREDO LIMA*
86) *ALFREDO LIMA*
87) *ALFREDO LIMA*
88) *ALFREDO LIMA*
89) *ALFREDO LIMA*
90) *ALFREDO LIMA*
91) *ALFREDO LIMA*
92) *ALFREDO LIMA*
93) *ALFREDO LIMA*
94) *ALFREDO LIMA*
95) *ALFREDO LIMA*
96) *ALFREDO LIMA*
97) *ALFREDO LIMA*
98) *ALFREDO LIMA*
99) *ALFREDO LIMA*
100) *ALFREDO LIMA*
101) *ALFREDO LIMA*
102) *ALFREDO LIMA*
103) *ALFREDO LIMA*
104) *ALFREDO LIMA*
105) *ALFREDO LIMA*
106) *ALFREDO LIMA*
107) *ALFREDO LIMA*
108) *ALFREDO LIMA*
109) *ALFREDO LIMA*
110) *ALFREDO LIMA*
111) *ALFREDO LIMA*
112) *ALFREDO LIMA*
113) *ALFREDO LIMA*
114) *ALFREDO LIMA*
115) *ALFREDO LIMA*
116) *ALFREDO LIMA*
117) *ALFREDO LIMA*
118) *ALFREDO LIMA*
119) *ALFREDO LIMA*
120) *ALFREDO LIMA*
121) *ALFREDO LIMA*
122) *ALFREDO LIMA*
123) *ALFREDO LIMA*
124) *ALFREDO LIMA*
125) *ALFREDO LIMA*
126) *ALFREDO LIMA*
127) *ALFREDO LIMA*
128) *ALFREDO LIMA*
129) *ALFREDO LIMA*
130) *ALFREDO LIMA*
131) *ALFREDO LIMA*
132) *ALFREDO LIMA*
133) *ALFREDO LIMA*
134) *ALFREDO LIMA*
135) *ALFREDO LIMA*
136) *ALFREDO LIMA*
137) *ALFREDO LIMA*
138) *ALFREDO LIMA*
139) *ALFREDO LIMA*
140) *ALFREDO LIMA*
141) *ALFREDO LIMA*
142) *ALFREDO LIMA*
143) *ALFREDO LIMA*
144) *ALFREDO LIMA*
145) *ALFREDO LIMA*
146) *ALFREDO LIMA*
147) *ALFREDO LIMA*
148) *ALFREDO LIMA*
149) *ALFREDO LIMA*
150) *ALFREDO LIMA*
151) *ALFREDO LIMA*
152) *ALFREDO LIMA*
153) *ALFREDO LIMA*
154) *ALFREDO LIMA*
155) *ALFREDO LIMA*
156) *ALFREDO LIMA*
157) *ALFREDO LIMA*
158) *ALFREDO LIMA*
159) *ALFREDO LIMA*
160) *ALFREDO LIMA*
161) *ALFREDO LIMA*
162) *ALFREDO LIMA*
163) *ALFREDO LIMA*
164) *ALFREDO LIMA*
165) *ALFREDO LIMA*
166) *ALFREDO LIMA*
167) *ALFREDO LIMA*
168) *ALFREDO LIMA*
169) *ALFREDO LIMA*
170) *ALFREDO LIMA*
171) *ALFREDO LIMA*
172) *ALFREDO LIMA*
173) *ALFREDO LIMA*
174) *ALFREDO LIMA*
175) *ALFREDO LIMA*
176) *ALFREDO LIMA*
177) *ALFREDO LIMA*
178) *ALFREDO LIMA*
179) *ALFREDO LIMA*
180) *ALFREDO LIMA*
181) *ALFREDO LIMA*
182) *ALFREDO LIMA*
183) *ALFREDO LIMA*
184) *ALFREDO LIMA*
185) *ALFREDO LIMA*
186) *ALFREDO LIMA*
187) *ALFREDO LIMA*
188) *ALFREDO LIMA*
189) *ALFREDO LIMA*
190) *ALFREDO LIMA*
191) *ALFREDO LIMA*
192) *ALFREDO LIMA*
193) *ALFREDO LIMA*
194) *ALFREDO LIMA*
195) *ALFREDO LIMA*
196) *ALFREDO LIMA*
197) *ALFREDO LIMA*
198) *ALFREDO LIMA*
199) *ALFREDO LIMA*
200) *ALFREDO LIMA*
201) *ALFREDO LIMA*
202) *ALFREDO LIMA*
203) *ALFREDO LIMA*
204) *ALFREDO LIMA*
205) *ALFREDO LIMA*
206) *ALFREDO LIMA*
207) *ALFREDO LIMA*
208) *ALFREDO LIMA*
209) *ALFREDO LIMA*
210) *ALFREDO LIMA*
211) *ALFREDO LIMA*
212) *ALFREDO LIMA*
213) *ALFREDO LIMA*
214) *ALFREDO LIMA*
215) *ALFREDO LIMA*
216) *ALFREDO LIMA*
217) *ALFREDO LIMA*
218) *ALFREDO LIMA*
219) *ALFREDO LIMA*
220) *ALFREDO LIMA*
221) *ALFREDO LIMA*
222) *ALFREDO LIMA*
223) *ALFREDO LIMA*
224) *ALFREDO LIMA*
225) *ALFREDO LIMA*
226) *ALFREDO LIMA*
227) *ALFREDO LIMA*
228) *ALFREDO LIMA*
229) *ALFREDO LIMA*
230) *ALFREDO LIMA*
231) *ALFREDO LIMA*
232) *ALFREDO LIMA*
233) *ALFREDO LIMA*
234) *ALFREDO LIMA*
235) *ALFREDO LIMA*
236) *ALFREDO LIMA*
237) *ALFREDO LIMA*
238) *ALFREDO LIMA*
239) *ALFREDO LIMA*
240) *ALFREDO LIMA*
241) *ALFREDO LIMA*
242) *ALFREDO LIMA*
243) *ALFREDO LIMA*
244) *ALFREDO LIMA*
245) *ALFREDO LIMA*
246) *ALFREDO LIMA*
247) *ALFREDO LIMA*
248) *ALFREDO LIMA*
249) *ALFREDO LIMA*
250) *ALFREDO LIMA*
251) *ALFREDO LIMA*
252) *ALFREDO LIMA*
253) *ALFREDO LIMA*
254) *ALFREDO LIMA*
255) *ALFREDO LIMA*
256) *ALFREDO LIMA*
257) *ALFREDO LIMA*
258) *ALFREDO LIMA*
259) *ALFREDO LIMA*
260) *ALFREDO LIMA*
261) *ALFREDO LIMA*
262) *ALFREDO LIMA*
263) *ALFREDO LIMA*
264) *ALFREDO LIMA*
265) *ALFREDO LIMA*
266) *ALFREDO LIMA*
267) *ALFREDO LIMA*
268) *ALFREDO LIMA*
269) *ALFREDO LIMA*
270) *ALFREDO LIMA*
271) *ALFREDO LIMA*
272) *ALFREDO LIMA*
273) *ALFREDO LIMA*
274) *ALFREDO LIMA*
275) *ALFREDO LIMA*
276) *ALFREDO LIMA*
277) *ALFREDO LIMA*
278) *ALFREDO LIMA*
279) *ALFREDO LIMA*
280) *ALFREDO LIMA*
281) *ALFREDO LIMA*
282) *ALFREDO LIMA*
283) *ALFREDO LIMA*
284) *ALFREDO LIMA*
285) *ALFREDO LIMA*
286) *ALFREDO LIMA*
287) *ALFREDO LIMA*
288) *ALFREDO LIMA*
289) *ALFREDO LIMA*
290) *ALFREDO LIMA*
291) *ALFREDO LIMA*
292) *ALFREDO LIMA*
293) *ALFREDO LIMA*
294) *ALFREDO LIMA*
295) *ALFREDO LIMA*
296) *ALFREDO LIMA*
297) *ALFREDO LIMA*
298) *ALFREDO LIMA*
299) *ALFREDO LIMA*
300) *ALFREDO LIMA*
301) *ALFREDO LIMA*
302) *ALFREDO LIMA*
303) *ALFREDO LIMA*
304) *ALFREDO LIMA*
305) *ALFREDO LIMA*
306) *ALFREDO LIMA*
307) *ALFREDO LIMA*
308) *ALFREDO LIMA*
309) *ALFREDO LIMA*
310) *ALFREDO LIMA*
311) *ALFREDO LIMA*
312) *ALFREDO LIMA*
313) *ALFREDO LIMA*
314) *ALFREDO LIMA*
315) *ALFREDO LIMA*
316) *ALFREDO LIMA*
317) *ALFREDO LIMA*
318) *ALFREDO LIMA*
319) *ALFREDO LIMA*
320) *ALFREDO LIMA*
321) *ALFREDO LIMA*
322) *ALFREDO LIMA*
323) *ALFREDO LIMA*
324) *ALFREDO LIMA*
325) *ALFREDO LIMA*
326) *ALFREDO LIMA*
327) *ALFREDO LIMA*
328) *ALFREDO LIMA*
329) *ALFREDO LIMA*
330) *ALFREDO LIMA*
331) *ALFREDO LIMA*
332) *ALFREDO LIMA*
333) *ALFREDO LIMA*
334) *ALFREDO LIMA*
335) *ALFREDO LIMA*
336) *ALFREDO LIMA*
337) *ALFREDO LIMA*
338) *ALFREDO LIMA*
339) *ALFREDO LIMA*
340) *ALFREDO LIMA*
341) *ALFREDO LIMA*
342) *ALFREDO LIMA*
343) *ALFREDO LIMA*
344) *ALFREDO LIMA*
345) *ALFREDO LIMA*
346) *ALFREDO LIMA*
347) *ALFREDO LIMA*
348) *ALFREDO LIMA*
349) *ALFREDO LIMA*
350) *ALFREDO LIMA*
351) *ALFREDO LIMA*
352) *ALFREDO LIMA*
353) *ALFREDO LIMA*
354) *ALFREDO LIMA*
355) *ALFREDO LIMA*
356) *ALFREDO LIMA*
357) *ALFREDO LIMA*
358) *ALFREDO LIMA*
359) *ALFREDO LIMA*
360) *ALFREDO LIMA*
361) *ALFREDO LIMA*
362) *ALFREDO LIMA*
363) *ALFREDO LIMA*
364) *ALFREDO LIMA*
365) *ALFREDO LIMA*
366) *ALFREDO LIMA*
367) *ALFREDO LIMA*
368) *ALFREDO LIMA*
369) *ALFREDO LIMA*
370) *ALFREDO LIMA*
371) *ALFREDO LIMA*
372) *ALFREDO LIMA*
373) *ALFREDO LIMA*
374) *ALFREDO LIMA*
375) *ALFREDO LIMA*
376) *ALFREDO LIMA*
377) *ALFREDO LIMA*
378) *ALFREDO LIMA*
379) *ALFREDO LIMA*
380) *ALFREDO LIMA*
381) *ALFREDO LIMA*
382) *ALFREDO LIMA*
383) *ALFREDO LIMA*
384) *ALFREDO LIMA*
385) *ALFREDO LIMA*
386) *ALFREDO LIMA*
387) *ALFREDO LIMA*
388) *ALFREDO LIMA*
389) *ALFREDO LIMA*
390) *ALFREDO LIMA*
391) *ALFREDO LIMA*
392) *ALFREDO LIMA*
393) *ALFREDO LIMA*
394) *ALFREDO LIMA*
395) *ALFREDO LIMA*
396) *ALFREDO LIMA*
397) *ALFREDO LIMA*
398) *ALFREDO LIMA*
399) *ALFREDO LIMA*
400) *ALFREDO LIMA*
401) *ALFREDO LIMA*
402) *ALFREDO LIMA*
403) *ALFREDO LIMA*
404) *ALFREDO LIMA*
405) *ALFREDO LIMA*
406) *ALFREDO LIMA*
407) *ALFREDO LIMA*
408) *ALFREDO LIMA*
409) *ALFREDO LIMA*
410) *ALFREDO LIMA*
411) *ALFREDO LIMA*
412) *ALFREDO LIMA*
413) *ALFREDO LIMA*
414) *ALFREDO LIMA*
415) *ALFREDO LIMA*
416) *ALFREDO LIMA*
417) *ALFREDO LIMA*
418) *ALFREDO LIMA*
419) *ALFREDO LIMA*
420) *ALFREDO LIMA*
421) *ALFREDO LIMA*
422) *ALFREDO LIMA*
423) *ALFREDO LIMA*
424) *ALFREDO LIMA*
425) *ALFREDO LIMA*
426) *ALFREDO LIMA*
427) *ALFREDO LIMA*
428) *ALFREDO LIMA*
429) *ALFREDO LIMA*
430) *ALFREDO LIMA*
431) *ALFREDO LIMA*
432) *ALFREDO LIMA*
433) *ALFREDO LIMA*
434) *ALFREDO LIMA*
435) *ALFREDO LIMA*
436) *ALFREDO LIMA*
437) *ALFREDO LIMA*
438) *ALFREDO LIMA*
439) *ALFREDO LIMA*
440) *ALFREDO LIMA*
441) *ALFREDO LIMA*
442) *ALFREDO LIMA*
443) *ALFREDO LIMA*
444) *ALFREDO LIMA*
445) *ALFREDO LIMA*
446) *ALFREDO LIMA*
447) *ALFREDO LIMA*
448) *ALFREDO LIMA*
449) *ALFREDO LIMA*
450) *ALFREDO LIMA*
451) *ALFREDO LIMA*
452) *ALFREDO LIMA*
453) *ALFREDO LIMA*
454) *ALFREDO LIMA*
455) *ALFREDO LIMA*
456) *ALFREDO LIMA*
457) *ALFREDO LIMA*
458) *ALFREDO LIMA*
459) *ALFREDO LIMA*
460) *ALFREDO LIMA*
461) *ALFREDO LIMA*
462) *ALFREDO LIMA*
463) *ALFREDO LIMA*
464) *ALFREDO LIMA*
465) *ALFREDO LIMA*
466) *ALFREDO LIMA*
467) *ALFREDO LIMA*
468) *ALFREDO LIMA*
469) *ALFREDO LIMA*
470) *ALFREDO LIMA*
471) *ALFREDO LIMA*
472) *ALFREDO LIMA*
473) *ALFREDO LIMA*
474) *ALFREDO LIMA*
475) *ALFREDO LIMA*
476) *ALFREDO LIMA*
477) *ALFREDO LIMA*
478) *ALFREDO LIMA*
479) *ALFREDO LIMA*
480) *ALFREDO LIMA*
481) *ALFREDO LIMA*
482) *ALFREDO LIMA*
483) *ALFREDO LIMA*
484) *ALFREDO LIMA*
485) *ALFREDO LIMA*
486) *ALFREDO LIMA*
487) *ALFREDO LIMA*
488) *ALFREDO LIMA*
489) *ALFREDO LIMA*
490) *ALFREDO LIMA*
491) *ALFREDO LIMA*
492) *ALFREDO LIMA*
493) *ALFREDO LIMA*
494) *ALFREDO LIMA*
495) *ALFREDO LIMA*
496) *ALFREDO LIMA*
497) *ALFREDO LIMA*
498) *ALFREDO LIMA*
499) *ALFREDO LIMA*
500) *ALFREDO LIMA*
501) *ALFREDO LIMA*
502) *ALFREDO LIMA*
503) *ALFREDO LIMA*
504) *ALFREDO LIMA*
505) *ALFREDO LIMA*
506) *ALFREDO LIMA*
507) *ALFREDO LIMA*
508) *ALFREDO LIMA*
509) *ALFREDO LIMA*
510) *ALFREDO LIMA*
511) *ALFREDO LIMA*
512) *ALFREDO LIMA*
513) *ALFREDO LIMA*
514) *ALFREDO LIMA*
515) *ALFREDO LIMA*
516) *ALFREDO LIMA*
517) *ALFREDO LIMA*
518) *ALFREDO LIMA*
519) *ALFREDO LIMA*
520) *ALFREDO LIMA*
521) *ALFREDO LIMA*
522) *ALFREDO LIMA*
523) *ALFREDO LIMA*
524) *ALFREDO LIMA*
525) *ALFREDO LIMA*
526) *ALFREDO LIMA*
527) *ALFREDO LIMA*
528) *ALFREDO LIMA*
529) *ALFREDO LIMA*
530) *ALFREDO LIMA*
531) *ALFREDO LIMA*
532) *ALFREDO LIMA*
533) *ALFREDO LIMA*
534) *ALFREDO LIMA*
535) *ALFREDO LIMA*
536) *ALFREDO LIMA*
537) *ALFREDO LIMA*
538) *ALFREDO LIMA*
539) *ALFREDO LIMA*
540) *ALFREDO LIMA*
541) *ALFREDO LIMA*
542) *ALFREDO LIMA*
543) *ALFREDO LIMA*
544) *ALFREDO LIMA*
545) *ALFREDO LIMA*
546) *ALFREDO LIMA*
547) *ALFREDO LIMA*
548) *ALFREDO LIMA*
549) *ALFREDO LIMA*
550) *ALFREDO LIMA*
551) *ALFREDO LIMA*
552) *ALFREDO LIMA*
553) *ALFREDO LIMA*
554) *ALFREDO LIMA*
555) *ALFREDO LIMA*
556) *ALFREDO LIMA*
557) *ALFREDO LIMA*
558) *ALFREDO LIMA*
559) *ALFREDO LIMA*
560) *ALFREDO LIMA*
561) *ALFREDO LIMA*
562) *ALFREDO LIMA*
563) *ALFREDO LIMA*
564) *ALFREDO LIMA*
565) *ALFREDO LIMA*
566) *ALFREDO LIMA*
567) *ALFREDO LIMA*
568) *ALFREDO LIMA*
569) *ALFREDO LIMA*
570) *ALFREDO LIMA*
571) *ALFREDO LIMA*
572) *ALFREDO LIMA*
573) *ALFREDO LIMA*
574) *ALFREDO LIMA*
575) *ALFREDO LIMA*
576) *ALFREDO LIMA*
577) *ALFREDO LIMA*
578) *ALFREDO LIMA*
579) *ALFREDO LIMA*
580) *ALFREDO LIMA*
581) *ALFREDO LIMA*
582) *ALFREDO LIMA*
583) *ALFREDO LIMA*
584) *ALFREDO LIMA*
585) *ALFREDO LIMA*
586) *ALFREDO LIMA*
587) *ALFREDO LIMA*
588) *ALFREDO LIMA*
589) *ALFREDO LIMA*
590)

Cláusula Décima Primeira

As sócias e o Conselho Consultivo se reunirão, sempre que necessário, porém pelo menos uma vez por ano. Alterações ou complementos deste contrato bem como outras deliberações necessitarão sempre da totalidade do capital social, tendo cada quota direito a um voto.

Cláusula Décima Segunda

Fica eleito, como competente para reconhecer e dirimir quaisquer demandas oriundas deste contrato, o fórum da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

Cláusula Décima Terceira

Fica expressamente determinada a regência supletiva da Sociedade pelas normas da sociedade anônima, nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Cláusula Décima Quarta

No caso de liquidação da sociedade, as sócias nomearão uma pessoa encarregada da liquidação.

Em todas as hipóteses referidas nesta cláusula, a sociedade não será liquidada, continuando com as sócias remanescentes.

Nas hipóteses de insolvência, falência, dissolução, conto da dívida, teria sido eliminada dentro de 6 (seis) meses, ou a penitência dentro de 2 (dois) meses, dentro do passaporte da pessoa de determinada sócia se verificar qualquer circunstância, que num fato de pessoa justifique o pedido de exclusão da sócia, as quotas da respectiva sócia serão reembolsadas pela sociedade. Além disso, a sociedade poderá reembolsar as quotas de uma sócia quando a maioria do capital social da mesma se transferir para outra pessoa jurídica ou física.

A pedido de uma ou mais das sócias remanescentes, a sociedade deverá transferir as quotas a serem reembolsadas às sócias remanescentes, na proporção de sua participação no capital social, devendo as sócias colocar à disposição o correspondente valor da indenização.

Se uma ou mais das sócias se recusarem a adquirir a sua parte nas quotas a serem reembolsadas, as demais sócias poderão adquiri-las na proporção de sua participação no capital social.

As quotas a serem reembolsadas também poderão ser cedidas pela sociedade a uma única sócia ou a novos sócios, desde que isto seja autorizado pela resolução de quotistas prevista na cláusula décima primeira deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta

Permanece nomeado como administrador da sociedade o Sr. **Manfred Hanke**, alemão, casado, administrador, portador da cédula de identidade para estrangeiros RNE V8086620-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 235.382.568-02, residente e domiciliado à Av. Washington Luiz, nº 1.277, apto 232, Edifício Girassole, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Como membros do Conselho Consultivo foram eleitos: para Presidente o Sr. Dr. **Matthias Metz**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº CG6PVT-H6, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, e como membros o Sr. **Klaus Leinmüller**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão de nº 638664913, residente e domiciliado na República Federal da Alemanha, o Sr. **Manfred Hanke**, alemão, casado, e o Sr. Dr. **Herbert Alois Schaden**, alemão, casado, administrador, portador do passaporte alemão nº C1ZMKGP7, residente e domiciliado na Speyerberg 6 37170 Wester-Hardenberg, Alemanha.

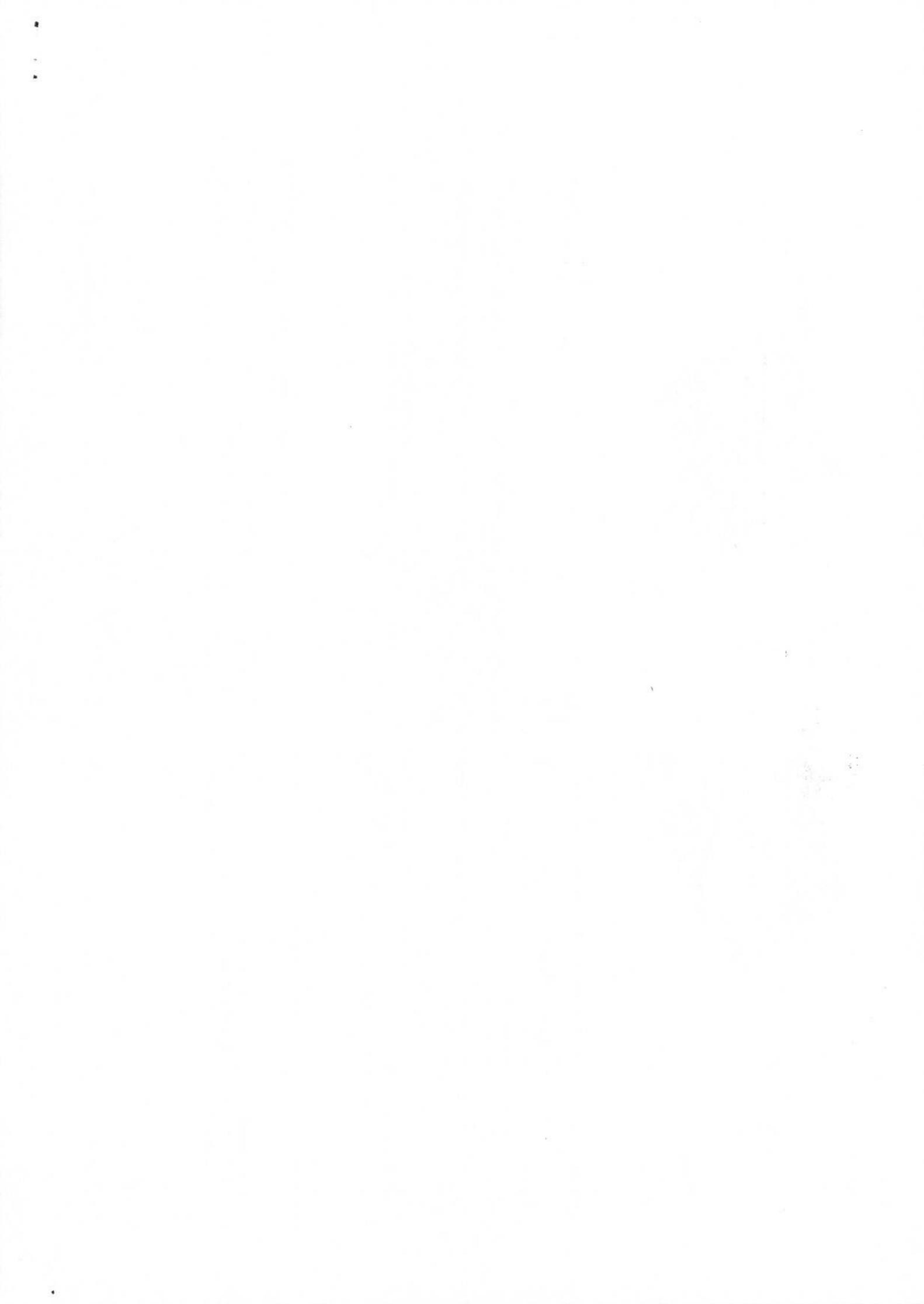
Explicitamente registrado, que, ao procurador das sócias, o advogado Gustavo Stüssi Neves é vedada a prática de qualquer ato de administração na Sociedade restringindo-se a atuação do mesmo aos atos inerentes aos atributivos pelas leis aplicáveis a sócios sem poderes de administração, nos limites dos termos das procurações que lhe foram outorgadas pela sócia estrangeira.



AUTENTICAÇÃO
1040CT0458868



AUTENTICAÇÃO
1040CT0458868



Cláusula Décima Sexta

Se determinados dispositivos do presente contrato ou dispositivo contratual futuro, forem nulos, total ou parcialmente, ou perderem posteriormente sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos do contrato social. O mesmo se aplica no caso de se verificar a existência de uma lacuna no contrato social. Em lugar do dispositivo nulo ou para preencher a lacuna, aplicar-se-á uma solução adequada que, caso juridicamente possível, deverá aproximar-se economicamente àquilo que as partes contratantes desejaram ou tenham desejado, se tivessem levado em consideração o respectivo assunto.

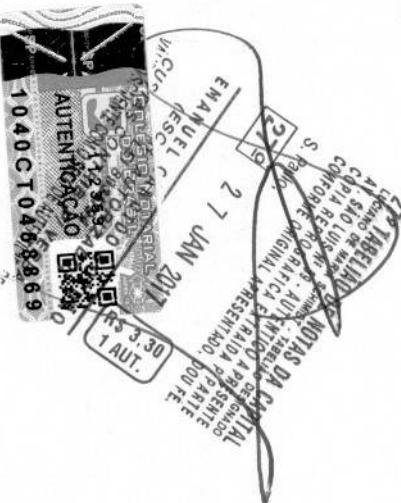
As sócias obrigar-se-ão a fixar aquilo que prevalecer nos termos da primeira parte deste parágrafo, através de uma alteração formal dos termos do contrato social.

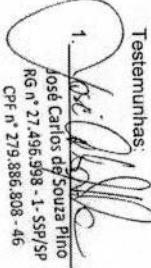
E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 01 de junho de 2016.


CARL ZEISS AG
P.p. Gustavo Stüssi Neves


CARL ZEISS BETEILIGUNGSS GMBH
P.p. Gustavo Stüssi Neves



Testemunhas:
1. 
José Carlos de Souza Pino
RG nº 27.496.938 - 1-SP/SP
CPF nº 279.850.808-46

2. 
Sabine U.S.H. Silva
RG: 16.540.715-3 SP/SP
CPF: 270.265.288-31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO VIGÉSIMO SÉTIMO
TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL - SP

Bel. Luciano de Maria Schmidt
TABELIÃO DESIGNADO INTERINAMENTE

27-
C
SP

1º TRASLADO
LIVRO 2287 - PAG. 105

PROCURAÇÃO QUE FAZ: CARL ZEISS DO BRASIL LTDA. -

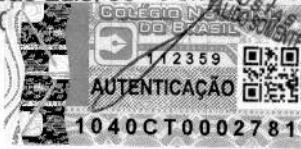
Aos dezenove (19) dias do mês de julho, do ano de dois mil e dezesseis (2016), nesta Cidade e Capital do Estado de São Paulo, em o prédio nº 21.711, na Avenida das Nações Unidas, onde perante mim escrevente, compareceu como outorgante: **CARL ZEISS DO BRASIL LTDA**, com sede nesta Capital, na Avenida das Nações Unidas, nº 21.711, Vila Almeida – CEP: 04795-100, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.131.079/0001-49, com seu contrato social consolidado datado de 1º de junho de 2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob nº 566.739/15-0, o qual fica arquivado nestas notas na pasta 294, sob nº 27.752, representado nos termos da cláusula sétima, do seu contrato social consolidado, por seu administrador: **Manfred Hanke**, alemão, casado, administrador, portador da cédula de identidade RNE V808620-X-DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 235.382.568-02, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida Washington Luiz, 1.277, apartamento 232, nomeado na cláusula décima quinta do mencionado contrato social. O presente foi identificado neste ato pelos documentos acima mencionados e a mim exibidos no original, do que dou fé. Pela outorgante, na forma representada, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus procuradores **primeiros nomeados**: **MATTHIAS DANIEL TOFFOL**, suíço, solteiro, maior, diretor financeiro, portador da cédula de identidade RNE G058420-2-DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 237.403.168-37; **RODRIGO GUARANA PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, diretor de divisão medica, portador da cédula de identidade RG 096867478-IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº 018.390.177-08; e **BRUNO MARTINS LIMA**, brasileiro, casado, diretor de divisão microscopia, portador da cédula de identidade RG nº 28.005.914-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 274.963.948-40; e **segundo nomeados**; **NICOLAU GUARIGLIA JUNIOR**, brasileiro, casado, gerente de produtos cirúrgicos, portador da cédula de identidade RG 7.838.958-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 806.302.358-72; **GERSON ASSADOUR**, brasileiro, casado, gerente de assistência técnica, portador da cédula de identidade RG 13.735.750-3-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 075.839.678-30; **RAINER LETZELTER**, alemão, casado, gerente de serviços, portador da cédula de identidade RNE V192686-S-DELEMIG/SR/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 214.362.778-50; **GUSTAVO SARTOR SGARBI**, brasileiro, casado, coordenador de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 28.041.344-0-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 317.950.198-75; e **LILIAN BURIOLI DOS SANTOS**, brasileira, solteira, coordenadora de assuntos regulatórios, portadora da cédula de identidade RG nº 41.127.020-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 334.019.908-61; e como **terceiros nomeados**: **WILLIAN ARAUJO**, brasileiro, casado, gerente financeiro, portador da cédula de identidade RG 25.746.753-1-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 187.256.348-10; **KATIA DE SOUZA RODRIGUES**, brasileira, casada, gerente de supply chain, portadora da cédula de identidade RG 25.515.702-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 247.664.408-03; e **DEBORA COSTA TORRES**, brasileira, casada, gerente de RH, portadora da cédula de identidade RG 29.075.5645-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 294.614.888-23; todos domiciliados nesta Capital, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, 21.711, Bairro Jurubatuba; aos quais confere poderes para, agindo isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, em todo o Território nacional, representar a outorgante perante Bancos, inclusive banco Central do Brasil S.A., em suas Carteiras de Câmbio, Fiscalização bancária e Comércio Exterior – DECEX, Sociedades, Companhias Comerciais, Mercantis e Industriais; e perante todas as repartições públicas,

Avenida São Luis, 59 - Fone: (11) 3124-5000
Fax: (11) 3124-5000

Cap. 01046-001



10402602112116.000234993-2



1040CT0002781

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

paraestatais, economia mista e autarquias, estaduais, municipais e federais, inclusive o Tesouro Nacional, Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Ministério do Trabalho e Emprego, Delegacia Regional do Trabalho, Sindicatos Representante dos Empregados e dos Empregadores, Secretarias da Fazenda Estadual, Prefeitura do Município de São Paulo, PROCON – Serviço de Proteção ao Consumidor, DECON - Delegacias de Defesa do Consumidor, ELETROPAULO – Eletricidade de São Paulo, SABESP – Superintendência do Abastecimento de Água do Estado de São Paulo, EMBRATEL – Empresa Brasileira de Telecomunicações, Claro S.A., Secretaria Municipal de Saúde, ANVISA – Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, Telefônica/Vivo, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Universidades Federais, Estaduais, Inspetorias e Delegacias da Receita Federal; Caixa Econômica Federal, podendo dar recibos e quitações, prestar e levantar cauções, receber toda e qualquer correspondência junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com ou sem valor, registradas ou não, importância de vales e encomendas postais com o fim de retirar ou receber sempre em cheques nominais, de qualquer valor, exclusivamente para depósitos em contas bancárias da outorgante; podendo assinar propostas e contratos de concorrência pública, ou particulares, tomada de preços, convites e pregões, pactuando preços, garantias e condições, podendo inclusive assinar pospostas e constituir prepostos para representar a outorgante. **A presente terá validade de vinte e quatro (24) meses, a contar desta data.** De como assim disse, do que dou fé, me pediu e lhe lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara foi achado conforme, aceita, outorga e assina, dou fé.- De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhe sendo lido em voz alta e clara, foi achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, dou fé. - Emolumentos: R\$239,60; Estado: R\$68,08; IPESP: R\$35,10; Registro Civil: R\$12,60; Tribunal de Justiça: R\$16,44; Santa casa: R\$2,40; Imposto ao Município: R\$5,12; Ministério Público: R\$11,50; Total: R\$390,84. Guia nº 29/2016. Eu, **LUIS CARLOS FERREIRA**, escrevente, a lavrei. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Tabelião Designado, a subscrevi. (a) // **MANFRED HANKE** // (SELADA). Nada Mais. Trasladada em seguida. O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 2287, páginas 105/106, dou fé. Eu, **LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT**, Tabelião Designado, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

~~EM TESTEMUNHO DA VERDADE~~

**LUCIANO DE MARIA SCHIMIDT
TABELIÃO DESIGNADO**



27º TABELIAO DE NOTAS DA CAPITAL
LUCIANO DE MARIA SCHMIDT TABELIAO DESIGNADO
AV. SAO LUIS N° 59 AUTENTICO A PRESENTE
COPIA REPROGRAFICA EXTRAIADA NESTAS NOTAS
CONFORME A ORIGINAL APRESENTADO, DOU FE
S. Paulo.



OBSERVAÇÕES
Cópia Colorida

Bruno Martins Lima
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAC BERNARDO DO CAMPO, SP
DATA EMISSÃO
20/03/2015

Daniel Annenberg
58635496865
SP667471308

Daniel Annenberg
Assessoria de Imprensa

DETRAN-SP (SAO PAULO)

ESTADO DE SÃO PAULO
LICENCIAMENTO DE NOTAS DA CAPITAL
AV. SÃO LUIS, 11. 8935/94 - AUTÉNTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAI-DA NESTE NOTA
CONFORME ORIGINAL APRESENTADO, FOU FE
S. Paulo



27º TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL

E M B R A N C O



RS 9.062,50; Vigência: 24/11/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 30/11/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Ricardo Menarim.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0671-5; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Ricardo Menarim; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 232; Valor Global: R\$ 54.000,00; Vigência: 24/11/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 24/11/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Ricardo Menarim.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0672-3; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Grãos Orgânicos Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 232; Valor Global: R\$ 125,00; Vigência: 30/11/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 24/11/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Heloisa G. Lopes.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0673-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Produtos Alimentícios Orlandia S.A Comércio e Indústria; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 232; Valor Global: R\$ 49.062,50; Vigência: 05/12/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 05/12/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Carlos Eduardo de Mello Jonas.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0674-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Produtos e Alimentícios Orlandia S.A Comércio e Indústria; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 232; Valor Global: R\$ 33.750,00; Vigência: 05/12/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 05/12/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Carlos Eduardo de Mello Jonas.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0675-6; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Eliseu Antonio Filippi; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 232; Valor Global: R\$ 11.562,50; Vigência: 15/12/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 15/12/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Carlos Filippi.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0676-4; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sementes Paraná Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 257; Valor Global: R\$ 2.500,00; Vigência: 19/12/2016 a 15/03/2018; Data Assinatura: 19/12/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Luiz Meneghel Neto.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/00002-2; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Sementes Froes Ltda; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 413RR, 1074IPRO; Vigência: 02/02/2017 a 01/02/2022; Data Assinatura: 02/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Sementes Froes Ltda.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.17/00003-0; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Annemarie Pfann e Outros; Objeto: Multiplicação e exploração comercial de sementes de Soja, BRS 413RR, 1074IPRO; Vigência: 02/02/2017 a 01/02/2022; Data Assinatura: 02/02/2017; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Annemarie Pfann e Outros.

ESCRITÓRIO DE RONDONÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0665-7; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Gilberto Machado Araújo e Outros; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Brachiaria Brizantha, cultivar BRS Paiaguás; Valor Global: R\$ 675,00; Vigência: 11/11/2016 a 31/03/2018; Data Assinatura: 11/11/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gilberto Machado Araújo.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0666-5; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Gilberto Machado Araújo e Outros; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Brachiaria Brizantha, cultivar BRS Paiaguás; Valor Global: R\$ 2.700,00; Vigência: 11/11/2016 a 31/03/2018; Data Assinatura: 11/11/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gilberto Machado Araújo.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0667-3; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Gilberto Machado Araújo e Outros; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Panicum Maximum cv. BRS Zuri; Valor Global: R\$ 750,00; Vigência: 11/11/2016 a 31/03/2018; Data Assinatura: 11/11/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gilberto Machado Araújo.

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0668-1; Partes: Embrapa Produtos e Mercado e Gilberto Machado Araújo e Outros; Objeto: Multiplicação e comercialização de sementes de Panicum Maximum cv. BRS Zuri; Valor Global: R\$ 18.000,00; Vigência: 11/11/2016 a 31/03/2018; Data Assinatura: 11/11/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Gilberto Machado Araújo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017021500006

ESCRITÓRIO DE PASSO FUNDO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Licenciamento nº 25200.16/0669-9; Partes: Embrapa Produtos e Mercado Cooperativa Regional Agropecuária de Campos Novos - Coopercampos; Objeto: Multiplicação e Exploração Comercial de sementes de milheto, BRS 1503; safras 2016/2017; Modalidade: Dispensa de Licitação nº 109/2016; Valor Global: R\$20.250,00; Vigência: 15/10/2016 a 15/10/2017; Data Assinatura: 15/10/2016; Signatário: Frederico Ozanan Machado Durães e Luiz Carlos Chioceca.

SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica. Partes Executivas: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa; Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE e o CENTRO DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA DE YUCATAN A.C. - CICY. Objetivo: Execução do Projeto "EVALUATION OF COCONUT VARIETIES FOR RESISTANCE TO LETHAL YELLOWING - ID 3513"; Modalidade de Licitação: N/A. Fonte de Recurso: Parceiros da Plataforma de Inovação Agropecuária - MKTPlace; Valor Global: US\$ 80.000,00; Data de assinatura: 12/01/2017. Vigência: 30 meses, Signatários: Mauricio Antônio Lopes, Presidente, pela Embrapa; Luiz Eduardo Dias, Diretor-Presidente, pela FUNARBE, e Lorenzo Felipe Sánchez Teyer, Diretor-Geral, pela CICY. Registrado sob o nº (SAIC): 10200.17/0003-2.

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2016 (ATA COMPLEMENTAR) O LANAGRO/MG torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 29/2016 (ATA COMPLEMENTAR), cujo objeto Aquisição de padrões, reagentes e material de referência, foi homologada. Após abertura, análise e julgamento, saíram-se vencedoras do certame as empresas a seguir: RAFAEL FERNANDO SALATA - ME / 22.450.022/0001-96, itens 6, 8, 9, 62, 71, 73 e 110 no valor total de R\$ 97.921,58; SCHARLAR BRASIL MATERIAL PARA LABORATORIO S/A / 64.568.710/0001-03, item 10, no valor total de R\$ 9.000,00; SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA / 68.337.658/0001-27, itens 7, 12, 69, 70, 78 e 117, no valor total de R\$ 34.799,30; e VWR PRODUTOS E SOLUÇOES PARA LABORATORIOS LTDA. / 00.935.689/0002-27, item 11, no valor total de R\$ 300,00.

LUIZ HENRIQUE SILVA SANTANA
Pregoeiro

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Prorroga de Ofício nº 002/2017 ao Convênio nº 016/2013, Processo nº 00350.004928/2013-16, SICONV nº 787694/2013. Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Convenente: Município de Caracaraí/RR, CNPJ/MF nº. 04.653.408/0001-13. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, conforme o disposto no inciso VI, do Art. 43 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, de 24 de novembro de 2011, e suas alterações, para 09 de setembro de 2018. Assinatura: Davyson Franklin de Souza - Secretário de Aquicultura e Pesca - CPT/MF: 614.110.942-04. Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM GOIÂNIA

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 3/2017

Comunicamos que o edital de licitação supracitada, publicado no D.O.U. de 07/02/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de referência. Total de Itens Licitados: 00016 Novo Edital: 15/02/2017 das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua da Divisa S/nº Setor Jao GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 15/02/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/03/2017, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

DAIANE DOURADO
Pregoeira

(SIDEC - 14/02/2017) 130032-00001-2017NE00001

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002237201690. PREGÃO SISPP Nº 38/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 22496649000188. Contratado : MATOLI EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO - EIRELI - MÉ. Objeto: Aquisição de bens pertencentes em proveito do LANAGRO-MG. Fundamento Legal: Leis nºs 8666/93, 10520, 8.078 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 03/02/2017 a 03/02/2018. Valor Total: R\$8.500,00. Fonte: 10000000 - 2016NE801590. Data de Assinatura: 03/02/2017.

(SICON - 14/02/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017 - UASG 130058

Nº Processo: 21181002641201663. PREGÃO SRP Nº 10/2015. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 33131079000149. Contratado : CARL ZEISS DO BRASIL LTDA - . Objeto: Aquisição de Microscópio em proveito do LANAGRO/MG. Fundamento Legal: LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/06 E 147/14, LEI Nº 11.488/07, DECRETO Nº 6.204/93. Vigência: 01/02/2017 a 01/02/2018. Valor Total: R\$241.550,00. Fonte: 10000000 - 2016NE801563. Data de Assinatura: 01/02/2017.

(SICON - 14/02/2017) 130058-00001-2017NE800004

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2017 - UASG 130058

Número do Contrato: 1/2015. Nº Processo: 211810020201201418. PREGÃO SISPP Nº 47/2014. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 08491163000126. Contratado : RIO MINAS - TECIRCEIRACAO E -ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS L. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/02/2017 a 02/02/2018. Valor Total: R\$79.405,72. Fonte: 10000000 - 2017NE800010. Data de Assinatura: 02/02/2017.

(SICON - 14/02/2017) 130058-00001-2017NE800004

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 - UASG 130103

Nº Processo: 21043000093201701. DISPENSA Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 76535764000143. Contratado : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL-.Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional - LDN (Intra-estadual e Inter-Estadual, e Longa Distância Internacional e internet banda larga (ADSL), para atender as Unidades Físicas Ponta Grossa e Farroupilhas, em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 08/02/2017 a 24/07/2017. Valor Total: R\$30.857,06. Fonte: 10000000 - 2017NE800140. Data de Assinatura: 08/02/2017.

(SICON - 14/02/2017) 130103-00001-2016NE800057

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 130103

Número do Contrato: 23/2013. Nº Processo: 21043000398201381. PREGAO SISPP Nº 13/2013. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO, CNPJ Contratado: 55285365000100. Contratado : SINC DO BRASIL INSTRUMENTACAO-CIENTIFICA LTDA. Objeto: Alteração da Razão Social em função de incorporação da empresa Sinc do Brasil inst. Cientifica LTDA, pela empresa Shimadzu do Brasil Com. LTDA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 30/01/2017 a 01/08/2017. Data de Assinatura: 30/01/2017.

(SICON - 14/02/2017) 130103-00001-2016NE800057

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 24/2016 UASG 130103

Nº Processo: 21043001612201669 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços Apoio Logístico, em todo território nacional, com serviços de DESPACHANTE ADUANEIRO (forma do artigo 808 do Decreto 6759/2009 e legislação posterior), ASSESSORIA DE IMPORTAÇÃO/EXPORTAÇÃO, AGENTE EMBARCADOR de todos os produtos a serem importados e exportados de acordo com a Lei nº 8.010, de 29/03/90, alterada pela Lei nº 10.964, de 28/10/04, e regulamentada pela Portaria Interministerial MCT/MF nº 977, de 24/11/2010, compreendendo a rea- lização do desembarque aduaneiro, logística internacional/nacional, despesas com impostos e taxas, e serviços de seguro de carga, em proveito do LANAGRO/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 15/02/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Estrada Ponta Grossa - 3036 Ponta Grossa - POR-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.